



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020**

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA À SAÚDE (IDEAS)**, CNPJ Nº 24.006.302/0004-88, com endereço a rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, na cidade de Jaguaruna/SC e conforme disposto na Lei Municipal Nº 952 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DALMIR CARARA CANDIDO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **IDEAS**, CNPJ Nº 24.006.302/0004-88, com endereço a rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, na cidade de Jaguaruna/SC, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, **SANDRO DEMETRIO**, CPF Nº 003.689.649-73, residente e domiciliado em **PALHOÇA/SC** denominada **INSTITUTO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços do **IDEAS**, relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

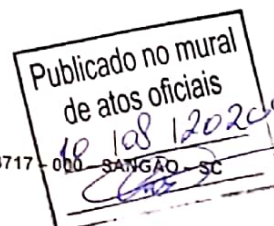
O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 952 de 04 de agosto de 2020, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pelo **INSTITUTO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO**

- a) obriga-se o **INSTITUTO** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria na saúde e atendimento emergencial a população.
- b) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

Rod. SC 443 – Km 02 – Fone/Fax: (48) 3656-3500 – CNPJ 95.780.458/0001-17 – CEP 88717-000 – SANGÃO – SC  
[www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br) - [sangao@sangao.sc.gov.br](mailto:sangao@sangao.sc.gov.br)

Página 1 de 3



quitar, deve então se manifestar com argumentos e cálculos para análise por parte desta Secretaria.

Seguem, em anexo, os seguintes arquivos:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pelo INSTITUTO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 10 de agosto de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, está dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA NONA – DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Serão repassados o INSTITUTO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal

Publicado no mural  
de atos oficiais  
10/10/2020  
*[Assinatura]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

5.000,00 (quatro cinco mil reais) mensais, e como valor global máximo do presente Termo de Colaboração de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município. O repasse ocorrerá até o dia 10 de cada mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

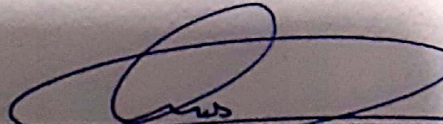
Sangão/SC 10 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DALMIR CARARA CANDIDO**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO**



Assinado de forma digital por  
SANDRO NATALINO  
DEMETRIO:00368964973  
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=80672587000548, cn=SANDRO  
NATALINO DEMETRIO:00368964973  
Dados: 2020.08.10 19:22:13 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**SANDRO NATALINO DEMETRIO**  
Diretor Executivo  
**INSTITUTO**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ALDORI ANTONIO DA SILVA  
CPF: 806.539.609-72  
**Testemunha 01**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ANDERSON DE CARVALHO NANDI  
CPF: 033.499.949-97  
**Testemunha 02**

